



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **DR. ZACHARIAS JABUR**, PREFEITO MUNICIPAL, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, conforme descrito abaixo, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Complementar nº 1825/2012, Lei Complementar nº 2177/2014, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Edital do Concurso Público nº 02/15 e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS EM CONCURSO

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cândido Mota, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define os cargos, seu respectivo código, nº de vagas, pré-requisitos exigidos, vencimentos, jornada semanal e taxa de inscrição.

1.3. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

1.4. O cargo, número de vagas, pré-requisitos, vencimentos, a carga horária semanal, valor da taxa de inscrição e tipo de provas são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ – REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂNDIDO MOTA	06	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E APTIDÃO FÍSICA.	1.094,35	40 HORAS	10,00	ESCRITA E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
02 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE FRUTAL DO CAMPO	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E APTIDÃO FÍSICA.	1.094,35	40 HORAS	10,00	ESCRITA E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA
03 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA	01	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E APTIDÃO FÍSICA.	1.094,35	40 HORAS	10,00	ESCRITA E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

1.5. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o local em que quer atuar.

1.6. A prefeitura Municipal de Cândido Mota, não é responsável pela locomoção do Auxiliar de Serviços Gerais ao seu local de atuação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições com encaminhamento pelo candidato via sedex com aviso de recebimento para a Exitus Consultoria, situada à Rua XV de Novembro, 12 - centro - CEP 19700-000 - Palmital - SP, até o último dia de inscrição, Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município para o qual se inscreveu e solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

2.1.5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

2.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

2.1.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

2.1.10. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, se necessário, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

2.1.12. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso Público.

2.1.13. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da executora do certame, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado da ficha de inscrição o tipo de atendimento necessário nas provas escritas se for o caso.

2.1.14. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:**

A) Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **30 de abril a 11 de maio de 2015**, com início às 08:00 do dia 28 /04/2015 e encerramento às 23:59 horas do dia 07/05/2015 - horário de Brasília (DF);

B) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;

C) Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

D) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema diretamente no **Banco Santander, em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas**, com exceção aos casos previstos no subitem 3.6.5.

D.1) **Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.**

D.2) A Prefeitura do Município de Cândido Mota/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, no átrio e site da Prefeitura Municipal.

D.3). Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

E) Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00, na sede do **Acessa São Paulo**, na Praça Monsenhor David, nº 7 – Centro – Cândido Mota - **somente nos dias úteis, mediante o preenchimento de um cadastro e apresentação do documento de identidade.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 10 (dez) de maio tem o vencimento em 11/05/2015 e com boleto gerado no dia 11/05/2015, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente – 12/05/15.

3.1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições;

3.1.4. As inscrições feitas pela **internet** serão efetivadas, somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.1.5. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.1.6. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para o cargo em seleção, de acordo com o subitem 1.4. deste Edital, serão exigidos no ato da nomeação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato.

3.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma.

3.4. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:

3.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de cargo público.

3.6.2. Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

3.6.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.6.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.6.5. O candidato com deficiência, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009.

3.6.5.1. A comprovação da condição de pessoa Portadora de Necessidades Especiais, para fins da isenção da taxa de inscrição deverá ser feita através de requerimento protocolado no respectivo setor de protocolo da Prefeitura do Município de Cândido Mota, sita à Rua Henrique Vasques, nº 180 – centro, anexando ao mesmo os seguintes documentos: Cópia da Carteira de Identidade, Laudo Médico contendo o CID e Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição, **NO PERÍODO DE 30/04/15 À 06/05/15, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS.- SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS.**

3.6.5.2. **NO DIA 07/05/15 o respectivo pedido de isenção será analisado pela comissão especial do Concurso Público 02/15 e emitido o parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo, sendo publicado por afixação no átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

3.6.5.3. O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante via internet, conforme explicitado no item 3 e subitens deste Edital, até o dia 11/05/15.

3.7. Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da referida nomeação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificção na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3.8. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

3.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Concurso Público constará de provas escritas e TAF - Testes de Aptidão Física.

4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, de caráter eliminatório e classificatório com **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha** com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão – totalizando 100,00 (cem) pontos e versarão sobre o Programa especificado no **ANEXO I – Conteúdo Programático para as Provas**.

4.2.2. **As Provas Escritas provavelmente serão realizadas no dia 07 (sete) de junho de 2015** (domingo) – período da manhã - em local a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

4.2.3. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.2.4. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.2.5. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.3. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

4.3.1. Os testes de aptidão física para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** são de caráter eliminatório e classificatório, com valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme valores especificados para cada teste: **fase 1** – zero a quarenta pontos, **fase 2** – zero a trinta pontos e **fase 3** – zero a trinta pontos, onde serão aferidas as capacidades de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo, visando também avaliar se o candidato está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

4.3.2. Somente serão convocados para o teste de aptidão física os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos nas provas escritas e melhores classificados para os cargos, sendo convocados os candidatos classificados em ordem decrescente, conforme abaixo especificado, adotados os critérios de desempate, conforme item 8 e subitens, ficando os demais eliminados do Concurso Público:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Código 01 – AUX. SERV. GERAIS - CÂNDIDO MOTA: do número 01 ao número 60 (sessenta);

Código 02 – AUX. SERV. GERAIS - DISTRITO DE FRUTAL DO CAMPO: do número 01 ao número 20 (vinte);

Código 03 – AUX. SERV. GERAIS - DISTRITO DE NOVA ALEXANDRIA: do número 01 ao número 10 (dez).

4.3.2.1. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no item 8 e subitem deste Edital, e realizados os testes de aptidão física somente para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

4.3.3. Os candidatos convocados nos termos deste edital deverão submeter-se à prova de capacidade física, considerando-se a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nos três testes de aptidão física nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, ficando os demais eliminados do concurso.

4.3.4. **Os testes de aptidão física serão realizados provavelmente no dia 05 (cinco) de julho de 2015**, em local e horário a ser comunicado oportunamente através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.candidomota.sp.gov.br.

4.3.4.1. A relação contendo o nome, dia e horário, dos candidatos que realizarão a Prova de Aptidão Física será divulgada nas formas previstas neste Edital.

4.3.4.2. A identificação correta do local de aplicação da Prova de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.5. Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física, importando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso.

4.3.6. Não haverá realização da Prova de Aptidão Física fora do horário e do local previamente estipulado.

4.3.7. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de aptidão física munidos da seguinte documentação e vestimenta:

1) **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE:**

1.1. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

2) **VESTIR TRAJES ADEQUADOS:** camiseta, bermuda, calção ou calça de agasalho e tênis;

3) **LAUDO MÉDICO** de plena condição física, comprovando estar em pleno gozo de saúde física, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Aptidão Física;

3.1. LAUDO MÉDICO:

A) Os candidatos deverão comparecer em data, local e horário, a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para prática de educação física, munidos de Laudo Médico original ou cópia autenticada por cartório competente para tal fim, emitido **nos últimos 10 (dez) dias da realização dos testes**. No Laudo Médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Prova de Capacidade Física ou a realizar exercícios físicos.

B) Os candidatos que deixarem de apresentar o Laudo Médico, ou que apresentarem Laudo Médico onde não conste, expressamente, que os mesmos estão aptos a realizar a Prova de Capacidade Física, ou a realizar exercícios físicos, serão impedidos de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminados.

C) O Laudo Médico deverá ser emitido em papel timbrado, com carimbo em que constem o nome e CRM do médico, expedido em data, no máximo, **retroativa a 10 (dez) dias da data de realização da avaliação**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

D) O Laudo Médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de Laudo Médico em outro momento.

4.3.8. O candidato será responsabilizado por qualquer irregularidade que for observada em seus documentos, em qualquer momento e até mesmo a posteriori.

4.3.9. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Administração ou do examinador no momento dos testes.

4.3.10. O candidato que vier a acidentar-se durante a execução dos testes físicos, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos testes, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

4.3.11. Na aplicação da prova de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

4.3.12. O candidato deverá ainda assinar, na data da aplicação da prova de aptidão física, o termo de responsabilidade declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação dos testes de aptidão física e se não atender na íntegra ao subitem 4.3.7. , deste Capítulo, será eliminado da prova.

4.3.12.1. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do Laudo Médico.

4.3.13. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

4.3.14. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

4.3.15. Os testes de aptidão física serão realizados sob a orientação, coordenação e supervisão de Comissão Examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.3.16. Na prestação da Prova de Aptidão Física o candidato deverá assinar a lista de presença, sem a qual será considerado ausente.

4.3.17. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas do horário de realização da etapa. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.

4.3.18. Caberá ao candidato(a) o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos testes abaixo relacionados. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos aspectos exigidos ou normas estabelecidas.

4.3.19. Na aplicação da prova de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

4.3.20. Os testes serão aplicadas em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na forma descrita abaixo (masculino e feminino), constituindo-se na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo.

4.3.21. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da empresa executora e Comissão Especial do Concurso público, os testes de aptidão física poderão ser adiados, cancelados ou interrompidos, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulada e divulgada aos candidatos presentes sobre a decisão e, em caso de adiamento dos testes, oportunamente a citada divulgação será dirigida a todos através de edital oficialmente a ser publicado.

4.3.21.1. Se, por ventura, os testes físicos forem cancelados e eventualmente houver candidatos que já tenham realizado parcial ou totalmente a prova, estes resultados serão desprezados, devendo todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

candidatos classificados para a realização do TAF efetuarem os testes na nova data a ser oportunamente divulgada, conforme especificado acima.

FASE 1 – SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR) - PONTUADA DE 0 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS

- 1) O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.
- 2) Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída a 9,15 m (nove metros e quinze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida.
- 3) Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma.
- 4) O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo.

Número de Tentativas: 02 (duas) tentativas. (O candidato terá duas chances para realizar sendo considerado válido o seu melhor tempo).

Critério de Avaliação:

SHUTTLE RUN – (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
Até 11.30s	30	Até 11.00s	30
De 11.31s a 12.00s	25	De 11.01s a 11.30s	25
De 12.01s a 12.30s	20	De 11.31s a 12.00s	20
De 12.31s a 13.00s	15	De 12.01s a 12.30s	15
De 13.01s a 13.30s	10	De 12.31s a 13.00s	10
13.31 ou mais	0	13.01 ou mais	0

FASE 2 – TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL ESTILO REMADOR (1 MINUTO) - PONTUADA DE 0 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS

Posição inicial: O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos.

- 1) Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.
- 2) Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.
- 3) O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!".
- 4) É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto, devendo o candidato executar quantas repetições conseguir no tempo previsto de 1 (um) minuto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Critérios de Avaliação:

Flexão abdominal estilo remador			
FEMININO		MASCULINO	
Nº de abdominais	Pontos	Nº de abdominais	Pontos
26 ou mais	30	31 ou mais	30
25	28	30	28
24	26	29	26
23	24	28	24
22	22	27	22
21	20	26	20
20	18	25	18
19	16	24	16
18	14	23	14
17	12	22	12
16	10	21	10
15	8	20	8
Menos que 15	0	Menos que 20	0

FASE 3: CORRIDA/CAMINHADA PONTUADA DE 0 (ZERO) A 40 (QUARENTA) PONTOS

- 1) O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 6 (seis) minutos.
- 2) O candidato poderá deslocar-se durante os 6 (seis) minutos em qualquer ritmo, correndo ou Caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, percorrendo a maior distância possível.
- 3) O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 6º minuto ou sinalização visual.
- 4) Após transcorridos 4 minutos do início do teste será emitido um silvo longo de apito indicando aos candidatos que faltam 2 minutos para o encerramento.
- 5) Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 6 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, sentar e aguardar sua liberação por parte dos examinadores. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do teste, sendo atribuída a pontuação 0,00 (zero), independentemente da posição que se encontrar.
- 6) Será atribuída a pontuação 0,00 (zero) aos candidatos que:
 - I. uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pelo examinador;
 - II. deslocar-se, em sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 6 minutos, sem ter sido liberado pelo examinador;
 - III. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar ou segurar na mão, etc).
- 7) Os desempenhos dos candidatos no teste da corrida de 6 minutos serão transformados em pontos conforme as tabelas a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Masculino:

Distância	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 39 anos	De 40 anos ou mais
Acima de 1500 m	40	40	40	40
De 1451 à 1500 m	40	40	40	40
De 1401 à 1450 m	38	40	40	40
De 1351 à 1400 m	36	38	40	40
De 1301 à 1350 m	34	36	38	40
De 1251 à 1300 m	32	34	36	38
De 1201 à 1250 m	30	32	34	36
De 1151 à 1200 m	28	30	32	34
De 1101 à 1150 m	26	28	30	32
De 1051 à 1100 m	24	26	28	30
De 1001 à 1050 m	22	24	26	28
De 951 à 1000 m	20	22	24	26
De 901 à 950 m	10	20	22	24
De 851 à 900 m	0	10	20	22
De 801 à 850 m	0	0	10	20
Menos que 801 m	0	0	0	10

Feminino:

Distância	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 39 anos	De 40 anos ou mais
Acima de 1300 m	40	40	40	40
De 1251 à 1300 m	40	40	40	40
De 1201 à 1250 m	38	40	40	40
De 1151 à 1200 m	36	38	40	40
De 1101 à 1150 m	34	36	38	40
De 1051 à 1100 m	32	34	36	38
De 1001 à 1050 m	30	32	34	36
De 951 à 1000 m	28	30	32	34
De 901 à 950 m	26	28	30	32
De 851 à 900 m	24	26	28	30
De 801 à 850 m	22	24	26	28
De 751 à 800 m	20	22	24	26
De 700 à 750 m	10	20	22	24
De 651 à 700 m	0	10	20	22
650 m	0	0	10	20
Menos que 650 m	0	0	0	10

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E TAF – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

I. DAS PROVAS ESCRITAS:

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original da Cédula de Identidade (RG) e de caneta esferográfica transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.4. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.1.8. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.1.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

5.1.10. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas das questões objetivas para o gabarito ótico.

5.1.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas escritas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova.

5.1.12. No ato da realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões.

5.1.13. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova marcando suas respostas.

5.1.14. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Prova, sendo as questões objetivas marcadas no gabarito ótico personalizado, com caneta de tinta preferencialmente preta ou azul escuro, assinando nos campos apropriados.

5.1.14.1. O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul escuro, podendo reforçá-las com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário.

5.1.14.2. Não serão corrigidas as provas dos candidatos que deixarem de preencher o gabarito ótico personalizado, bem como não será considerado para efeito de correção as marcações feitas em folhas de rascunho ou escritas à lápis.

5.1.15. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção das provas, devendo ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização.

5.1.16. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.1.18. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado por erro do candidato.

5.1.19. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.1.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo sendo que aquele que deixar de preenchê-lo não terá sua prova corrigida e será atribuída a nota 0,00 (zero).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

5.1.21. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de gabaritos óticos, atestando o sigilo do procedimento.

5.1.22. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.23. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o documento de identidade exigido para as provas escritas e TAF.
- (C) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- (F) Não apresentar o Laudo médico para a realização do Teste de aptidão física- TAF.
- (G) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (I) não devolver o Gabarito ótico de Respostas Definitivas;
- (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.1.24. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.1.23 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

5.1.25. A empresa executora poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.1.26. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s).

5.1.27. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

5.1.29. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.1.30. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local através de extrato de Edital, por Edital de Convocação a ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal situada à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, na Secretaria de Educação sita à Rua São Paulo, nº 254 e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

II. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA :

5.1. Os candidatos deverão realizar os testes de aptidão física conforme especificado no item 4.3. e subitens – DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA.

5.2. Para a aprovação no Teste de Aptidão Física terá o candidato que conseguir a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total dos testes avaliados.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados habilitados e aprovados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior à 50 (cinquenta) pontos.

6.1.2. As provas escritas para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada e somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão totalizando 100,00 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova escrita será utilizado o escore bruto, correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.2.2. Os testes de aptidão física têm caráter classificatório e eliminatório, avaliados de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da somatória da pontuação obtida nas três fases dos testes, ficando os demais excluídos do concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos habilitados no Concurso Público para os cargos que requerem provas escritas e testes de aptidão física, será igual à média aritmética de pontos obtidos na prova escrita e nos testes, segundo a fórmula: $\frac{PE + TAF}{2}$ onde: PE = Prova Escrita; TAF = Testes de Aptidão Física.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.4. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br e o extrato do referido edital será divulgado pela imprensa de circulação local.

7.5. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoas deficientes, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7.6. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, parcial ou final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.
- (B) Obtiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos.
- (C) Tiver maior número de filhos menores.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

- 9.1.1. Dos termos do Edital e Anexos, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.
- 9.1.2. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova escrita, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Cândido Mota e dirigido à Comissão Especial.
- 9.1.3. Da realização da prova, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.
- 9.1.4. Dos gabaritos e das notas das provas, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
- 9.1.5. Dos resultados finais e respectiva classificação, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.
- 9.3. Os recursos, conforme Anexo III, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cândido Mota, situada à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, em Cândido Mota - SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.
- 9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido e será oficialmente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal sito à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro - e nos sites www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

- 10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.
- 10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
- 10.3. O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Concurso Público.

11. DA NOMEAÇÃO

- 11.1. Caberá ao Prefeito do Município de Cândido Mota - SP a homologação deste Concurso Público.
- 11.2. A convocação para a nomeação obedecerá à ordem de classificação.
- 11.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.
- 11.4. Para efeito da nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso Público e apresentação do exame admissional realizado às suas expensas.
- 11.5. Os candidatos tomarão posse pelo regime estatutário e nos demais termos da Legislação Municipal de Cândido Mota-SP.
- 11.6. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, não serão aceitos protocolos, nem fotocópias ou cópias reprográficas não autenticadas dos mesmos.
 - I. 1 foto 3X4;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

- II. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- III. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia autenticada do PIS/PASEP;
- V. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição –1 ou 2 turnos (conforme o caso) ;
- VI. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- VII. Cópia autenticada da Certidão de Casamento (se for casado);
- VIII. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Órgão competente da área de seu domicílio;
- X. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos (se os tiver);
- XI. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
- XII. Comprovante dos pré-requisitos para o exercício do cargo expressos no item 1.4. deste Edital; caso o candidato não apresente os respectivos comprovantes, no momento solicitado, será excluído do Concurso Público, sem ser admitido recurso, em quaisquer instâncias, a favor de sua situação.
- XIII. Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- XIV. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria de regime próprio ou da Previdência Social, conforme disposto na Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 20/98;
- XV. Apresentação do exame admissional, custeado pelo próprio candidato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através dos editais, que estarão afixados no átrio da Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro e nos endereços eletrônicos: www.candidomota.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

12.7. Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Concurso Público.

12.8. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

12.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal sita à Rua Henrique Vasques, 180 – Centro, e serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com a Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

12.10. Os candidatos que recusarem o provimento do cargo ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

12.11. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

12.13. A Empresa executora do concurso, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.14. Considerando a dupla ortografia utilizada pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.15. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

12.16. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional, custeado por ele mesmo e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

12.17. O candidato convocado para o exercício das atividades do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente os direitos inerentes ao cargo, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.18. A Homologação do Concurso Público será efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos vagos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.19. Após a análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 28 de abril de 2015.

ZACHARIAS JABUR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES/ DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS E TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PROVAS ESCRITAS E TAF – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

-Nível ensino fundamental incompleto-

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa trabalhos externos e internos, braçais ou não, em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional que não exijam especialização, realizando serviços de limpeza, manutenção, preparação e distribuição de merenda escolar, recepção de pessoas e documentos, auxiliando em serviços simples de escritório, atendimento ao público, segurança do patrimônio público e pessoas, e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

I. A **PROVA ESCRITA** - Nível Fundamental Incompleto - **constará de 40 (quarenta) questões objetivas** com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em: **A) Conhecimentos Gerais: 20 (vinte) questões sendo: 08(oito) questões de Língua Portuguesa, 08 (oito) questões de Matemática e 04 (quatro) questões sobre o Histórico do Município de Cândido Mota e B) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões.**

A) CONHECIMENTOS GERAIS:

LINGUA PORTUGUESA: As questões de Português têm por objetivo verificar a capacidade de leitura e entendimento de textos simples e a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. As questões serão sobre itens do conteúdo programático apresentado a seguir, considerados relevantes para o cargo: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo.

MATEMÁTICA: As questões de Matemática terão por objetivo verificar a habilidade do candidato em realizar cálculos, estimativas e cálculos aproximados, bem como os conhecimentos de matemática necessários para o bom desempenho do cargo e a sua capacidade de formular e resolver situações - problemas. As questões versarão sobre problemas e resolução das quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Operação com números inteiros; Medidas de comprimento; perímetro e área de figuras planas; problemas simples envolvendo cálculo de horas.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA:

Histórico de Datas – disponível em:

<http://www.candidomota.com.br/index.php/candidomota/dadoscidade/historico.html> e

Histórico do Município – fonte: Prefeitura Municipal.

Hino do Município de Cândido Mota – Disponível em:

<http://www.candidomota.com.br/index.php/candidomota/dadoscidade/hino-do-municipio.html>

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Normas de comportamento em serviço público; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de primeiros socorros.

Qualidade no atendimento ao público.

Distribuição qualitativa e quantitativamente da merenda; Qualidade dos alimentos;

Higiene e asseio no manuseio dos utensílios e alimentos, Conservação dos alimentos e limpeza dos utensílios, Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Controle higiênico dos alimentos, do ambiente e equipamentos.

Higiene pessoal.

Controle de sobras, perdas e desperdícios; verificação de quantidade, disponibilidade de produtos e armazenamento de material de trabalho (utensílios e equipamentos) e produtos de limpeza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

Higienização de utensílios e equipamentos: Lavagem de utensílios; Limpeza e secagem de louça, copos, etc. Limpeza de equipamentos de refrigeração e dos equipamentos em geral;

Destinação de restos de comida; Limpeza e higienização de mesas, chão e paredes;

Separação e destinação do lixo, com coleta de lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;

Serviços de limpeza e manutenção em dependências de edificações e logradouros públicos de modo geral. Arrumação e limpeza de banheiros e toaletes;

Varrição de pátios e calçadas, prédios públicos;

Controle de insetos e roedores.

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho.

Noções básicas de segurança no trabalho;

Seleção, Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual.

Noções gerais sobre o trabalho braçal: Noções de manutenção em estradas e vias públicas; tapamento de buracos em vias públicas, limpeza em vias permanentes, bueiros e galerias de águas pluviais; remoção de entulhos; capina e varrição.

Bibliografia de referência: quaisquer livros didáticos atualizados correspondentes ao programa específico e também as seguintes:

Cartilha de limpeza urbana - Trabalho Realizado pelo CPU - Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do IBAM em convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento - SNS - do Ministério da Ação Social - MAS. Disponível em <http://www.ibam.org.br/estudos?temas=61&busca=Palavra-chave>

Noções de primeiros socorros - Procedimentos fundamentais de assistência a vítimas de acidentes – Disponível em: <http://www.brasilecola.com/saude/primeiros-socorros.htm>.

Cartilha: Principais passos para correta higiene dos alimentos. Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/senado/portaldoservidor/jornal/Jornal85/Imagens/Cartilha.pdf>

Higiene, Armazenamento e Conservação dos Alimentos. Prefeitura de Belo Horizonte 2010. Disponível em:

http://www.pbh.gov.br/smaab/cartilhas/Cartilha_Higiene_e_Conservacao_dos_Alimentos.pdf.

II. TAF – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA:

A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa avaliar se o candidato está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e será realizada conforme item 4.3. e subitens - **DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA – TAF** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

A
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA – SP

Ref. Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição para pessoa com deficiência, conforme Lei Municipal 1576/2009 de 18 de dezembro de 2009 e Edital de Concurso Público 02/15

DADOS DO PROTOCOLO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo para o(a) qual deseja se inscrever: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Endereço: _____

Bairro: _____ . Cândido Mota - SP

Data do Protocolo: ___/___/..... Horário: _____

DECLARA, para fim de isenção de taxa de inscrição, que é pessoa com deficiência.

A) Documentos anexos que atestam a condição da deficiência:

- () Cópia da Carteira de Identidade
() Laudo Médico contendo o CID
() Boleto Bancário (não pago) impresso no ato da inscrição

Assinatura

PARECER DA COMISSÃO:

Documentação em: () Conformidade () Inconformidade

Comissão Especial do Concurso Público 02/15

DATA: _____ ASSINATURA: _____

RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

() Deferido () Indeferido

Comissão Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III

Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo

À

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015
RECURSO ADMINISTRATIVO

- () Dos termos do Edital e Anexos
- () Atendimento Especial aos candidatos com deficiência
- () Homologação das Inscrições
- () Gabaritos Preliminares e realização da Prova Escrita
- () Resultado da Prova Escrita e respectiva classificação adotados os critérios de desempate.
- () Realização e resultados dos testes de aptidão física
- () Resultados Finais e Classificação

DADOS DO PROTOCOLO DO RECURSO

Número de Inscrição: _____ NÚMERO DO RG: _____

Número do CPF: _____ Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato: _____

Data do Requerimento: ___/___/2.015. Horário: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO (Fundamentação)

Assinatura do candidato

RESULTADO DO PEDIDO DE RECURSO: () Deferido () Indeferido

Comissão Especial do Concurso Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

CRONOGRAMA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

Eventos Básicos	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público	28/04/15
Início e término das inscrições – candidatos pagantes	30/04/15 à 11/05/15
Início e término inscrições com isenção de taxa de inscrição para Candidatos com Deficiência.	30/04/15 À 06/05/15_- somente nos dias úteis
Publicação do Edital de deferimento/Indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	07/05/2015
Publicação do Edital de Inscrições deferidas/Indeferidas e Convocação para as Provas Escritas nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	22/05/2015
Aplicação das Provas Escritas	07/06/15
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	08/06/15
Prazo para interposição de recursos contra a publicação dos gabaritos preliminares	10/06/15
Publicação do Edital de divulgação da resposta de eventuais recursos dos gabaritos preliminares da prova escrita nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	até 17/06/15
Publicação dos Resultados das Provas Escritas e Convocação para os Testes de Aptidão Física (TAF) nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	18/06/15
Prazo para interposição de recursos contra a publicação dos Resultados das Provas Escritas	até 22/06/15
Publicação do Edital de divulgação da resposta de eventuais recursos dos resultados da prova escrita nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	até 29/06/15
Aplicação dos Testes de Aptidão Física - TAF	05/07/15
Publicação do Edital de divulgação dos resultados dos Testes de Aptidão Física – TAF nos sites: www.candidomota.com.br e www.exitusconcursos.com.br e mural da Prefeitura Municipal	08/07/15
Prazo para interposição de recursos contra a publicação dos Resultados do TAF	até 10/07/15
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 02-15	A DEFINIR

*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.